



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.409/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para os exercícios de 2023 e/ou 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para inclusão no seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	09	Secretaria de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.304.0008.2071	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
Natureza da Despesa	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras
Conta/Fonte	3655 / 1497	Bloco de Custeio Estadual - Vigilância Sanitária
		Valor R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro da seguinte Fonte de Recurso:

Fonte: 1497 - Bloco de Custeio Estadual - Vigilância Sanitária

Art. 3º - Fica autorizada a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 1319/2021, que trata do Plano Plurianual 2022/2025 e nas ações previstas na Lei 1347/2022 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, mediante decreto do executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 28 de novembro de 2023.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal